

ORIGEM: BRASÍLIA - DF

RELATOR: Ministro Sergio Silveira Banhos

PARTES DO PROCESSO

REQUERENTE: AVANTE (AVANTE) - NACIONAL

Advogados do(a) REQUERENTE: LUCAS AMARAL GONCALVES - MG0168301, DANIEL ANDRADE RESENDE MAIA - MG0104717, MARCOS EZEQUIEL DE MOURA LIMA - MG136164-A, MATEUS DE MOURA LIMA GOMES - MG105880-A, WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA - MG102533-A, CAMILA SOARES DE OLIVEIRA - MG-112051

Sessão 17/02/2022 às 10:00

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) Nº 0601236-02.2018.6.00.0000**

PROCESSO : 0601236-02.2018.6.00.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (BRASÍLIA - DF)

**RELATOR : Ministro Sergio Silveira Banhos**

REQUERENTE : AVANTE (AVANTE) - NACIONAL

ADVOGADO : CAMILA SOARES DE OLIVEIRA (-112051/MG)

ADVOGADO : DANIEL ANDRADE RESENDE MAIA (0104717/MG)

ADVOGADO : LUCAS AMARAL GONCALVES (0168301/MG)

ADVOGADO : MARCOS EZEQUIEL DE MOURA LIMA (136164/MG)

ADVOGADO : MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (105880/MG)

ADVOGADO : WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (102533/MG)

FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral

Destinatário : Destinatário para ciência pública

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

INTIMAÇÃO DE PAUTA

Brasília, 11 de fevereiro de 2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) Nº 0601236-02.2018.6.00.0000

ORIGEM: BRASÍLIA - DF

RELATOR: Ministro Sergio Silveira Banhos

PARTES DO PROCESSO

REQUERENTE: AVANTE (AVANTE) - NACIONAL

Advogados do(a) REQUERENTE: LUCAS AMARAL GONCALVES - MG0168301, DANIEL ANDRADE RESENDE MAIA - MG0104717, MARCOS EZEQUIEL DE MOURA LIMA - MG136164-A, MATEUS DE MOURA LIMA GOMES - MG105880-A, WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA - MG102533-A, CAMILA SOARES DE OLIVEIRA - MG-112051

Sessão 17/02/2022 às 10:00

## **ATOS DA PRESIDÊNCIA**

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA TSE Nº 794 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera a Portaria-TSE nº 282 de 18 de junho de 2015, que aprova a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria-TSE nº 282 de 18 de junho de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:  
"Art. 3º Fica instituída a Comissão Gestora do SEI, cuja composição e competências serão especificadas em normativo específico." (NR)

.....  
"Art. 7º O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal supervisionará os trabalhos da Comissão Gestora do SEI e baixará os atos necessários à regulamentação desta portaria." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 2º, 4º, 5º e 6º da Portaria-TSE nº 282, de 18 de junho de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Documento assinado eletronicamente em 03/01/2022, às 10:45, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1866871&crc=46EF30B1](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 1866871 e o código CRC 46EF30B1.

2020.00.000008161-7

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14 TSE

Estabelece os procedimentos relativos à gestão, ao funcionamento e à utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 7º da Portaria-TSE nº 282 de 18 de junho de 2015;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, também denominada Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução-TSE nº 23.435, de 5 de fevereiro de 2015, que regulamenta a aplicação da LAI no âmbito do TSE, com as alterações previstas na Resolução-TSE nº 23.583, de 9 de agosto de 2018;

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando o disposto na Portaria-TSE nº 282, de 18 de junho de 2015, que instituiu o SEI no âmbito do TSE;

Considerando o disposto na Portaria-TSE nº 1.013, de 23 de novembro de 2018, que instituiu a Política de Preservação Digital da Justiça Eleitoral;

Considerando o disposto na Portaria-TSE nº 482, de 24 de junho de 2019, que aprovou os Planos de Classificação, Avaliação e Destinação das Informações e Documentos do TSE;

Considerando o disposto na Resolução-TSE nº 23.644, de 1º de julho de 2021, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral; e

Considerando a necessidade de aprimorar a administração e a utilização do SEI para elaboração, tramitação e destinação dos documentos, procedimentos administrativos e informações produzidos e recebidos pelo TSE;

RESOLVE: